



## **POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS**

Versão 04 – Novembro / 2018

Diretor Responsável: Ricardo Valenciano

Versão 04	Aprovação: 20/11/2018	Publicação: 20/11/2018	Público
-----------	-----------------------	------------------------	---------

## Ficha Técnica

Título	Política de Rateio e Divisão de Ordens
Área Responsável	Gestão
Descrição da Política	Esta política descreve as regras e procedimentos de Rateio e Divisão de Ordens praticadas pela SOLIS Investimentos
Aplicação	Todos os procedimentos deverão ser realizados pela Solis Investimentos Ltda.
Tipo	Política Institucional
Data de aprovação	20/11/2018
Aprovado por	Comitê de Compliance
Data de Publicação	20/11/2018
Classificação	Pública

## Sumário

<b>1 – Política de Rateio e divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários .....</b>	<b>1</b>
<b>2 – Política Geral .....</b>	<b>1</b>
<b>3 – Procedimentos .....</b>	<b>1</b>
<b>3.1 Ordens Individuais e Ordens Agrupadas .....</b>	<b>1</b>
<b>3.2 Critérios Gerais de Rateio.....</b>	<b>1</b>
<b>3.3 Renda Fixa.....</b>	<b>2</b>
<b>3.4 Renda Variável .....</b>	<b>2</b>
<b>8 – Revisão e Atualização.....</b>	<b>2</b>
<b>9 – Dúvidas.....</b>	<b>2</b>

## **1 – Política de Rateio e divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários**

O Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários é baseado na igualdade de objetivos das estratégias dos fundos de investimento, vis a vis o porte dos fundos. Os fundos geridos pela SOLIS Investimentos Ltda alocam seus recursos em diversas classes de ativos, tais quais, ações, títulos públicos, cotas de fundos de investimento, operações com instrumentos derivativos, etc., e o objetivo em termos de risco-retorno de cada um dos fundos de investimento podem ser ou não diferentes.

## **2 – Política Geral**

As regras orientadoras de rateio e divisão de ordens entre carteiras permitem à SOLIS cumprir seu dever de gestão garantindo, no caso de ordens de compra e venda de ativos agrupadas, que as operações sejam direcionadas por meio de critérios equitativos, preestabelecidos, formalizados e passíveis de verificação.

## **3 – Procedimentos**

### **3.1 Ordens Individuais e Ordens Agrupadas**

São ordens individuais aquelas colocadas para um fundo ou carteira administrada específica, por conta e ordem do comitente final. Não há grupamento de ordens e, conseqüentemente, rateio de ordens para tais operações.

As ordens são agrupadas quando concorrem entre si. As ordens concorrem entre si quando o gestor pretende colocá-las para mais de um fundo ou carteira administrada específica, para posteriormente alocá-las para o comitente final.

Para fundos de investimento que possuam a mesma estratégia, utilizamos um conceito simples para a divisão de ordens. Os ativos a serem adquiridos para a estratégia são divididos de forma proporcional para cada fundo, desde que os limites regulamentares e legais não sejam atingidos.

### **3.2 Critérios Gerais de Rateio**

O rateio depende de critérios qualitativos e quantitativos e considera:

1. Os limites de enquadramento impostos pela regulamentação e pelos regulamentos dos fundos e contratos de carteiras administradas;
2. O objetivo de investimento de cada um dos fundos e carteiras – quais fundos ou carteiras podem e devem implementar tal estratégia;
3. A política de risco adotada para cada fundo ou carteira – existem fundos/carteiras mais e menos agressivos;
4. O patrimônio líquido do fundo ou da carteira administrada; e

5. A disponibilidade de recursos ou ativos para investimento.

O rateio tem por objetivo alocar as ordens no mesmo preço médio.

### 3.3 Renda Fixa

No caso de aquisições de ativos de Renda Fixa, os comitentes já são especificados no momento do fechamento das operações com a contraparte (realizadas via SELIC ou CETIP), mitigando o risco de diferentes preços para os fundos de investimento que detenham a mesma estratégia.

### 3.4 Renda Variável

Para a Renda Variável, a especificação dos comitentes é gerada após o fechamento do pregão, mas no caso de aquisições do mesmo ativo para diferentes fundos de investimento, a divisão de ordens utiliza o preço médio das operações realizadas e o critério de rateio para ordens agrupadas obedece aos seguintes princípios:

1. Política de Investimento do fundo ou carteira (ativo alvo é permitido ou não);
2. Patrimônio Líquido;
3. Caixa disponível; e
4. Limites de risco e enquadramento impostos pela regra (CV, Regulamentos ou contratos).

A alocação das ordens é solicitada para os intermediários de modo a obter os preços médios mais próximos dentro da mesma janela de alocação.

## 8 – Revisão e Atualização

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstância que demandem tal providência.

## 9 – Dúvidas

Havendo Dúvidas, favor contatar a Área de Compliance.

Telefone: +55 11 3031-7370, ramal 205 ou por e-mail: [compliance@solisinvestimentos.com.br](mailto:compliance@solisinvestimentos.com.br)

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA